

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso

PROCEDIMENTO DE MOBILIDADE NA CATEGORIA

1 – Procedimento de mobilidade na categoria – 1 (um) Técnico Superior da área de Direito - Referência **3º Grau FC-02**.

2 – Caracterização do Posto de Trabalho de acordo com o Mapa de Pessoal em vigor: Recolha, tratamento e difusão de legislação, jurisprudência e outras informações necessárias aos serviços; Elaborar posturas e regulamentos municipais; Instruir processos de contraordenação e de execução fiscal; Acompanhar processos judiciais e colaborar com os mandatários do município; Analisar autos de notícia elaborados pela fiscalização municipal para correta instrução dos processos de contra Ordenação; Assegurar a célere instrução dos processos de contra ordenação remetidos; Executar outras atribuições ou tarefas que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área de competência.

3 – Local de Trabalho – área do Município de Ourém.

4 – Horário de Trabalho – Período normal de trabalho diário e semanal de 7 e 35 horas, respetivamente.

5 – Modalidade da mobilidade:

- a) Modalidade: Mobilidade na Categoria;
- b) Posicionamento remuneratório: O mesmo detido na situação jurídico-funcional de origem;

6 – Requisitos de Admissão:

6.1 – Titularidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

6.2 – Habilitações académicas exigidas: É exigida a titularidade do grau académico de licenciatura na área de Direito;

6.3 – Requisitos relativos ao trabalhador previstos no art.º 17 e 18.º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

A não titularidade dos requisitos previstos nos pontos 6.1 a 6.3, que antecedem, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos.

7 – Método de Seleção:

Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

a) Parâmetros a avaliar:

- i) Experiência Profissional (EP): Adequabilidade e desenvolvimento;
- ii) Aspectos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação (CC): Expressão, adaptabilidade, assertividade e respeito;
- iii) Aspectos comportamentais relacionados com a capacidade de relacionamento e integração (CRI): Trato, correção e bom-senso e auto-confiança e integração;

b) Duração aproximada de 20 minutos;

c) É avaliada segundo os níveis classificativos de elevado (20 valores), bom (16 valores), suficiente (12 valores), reduzido (08 valores) e insuficiente (04 valores), resultando a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação de votação nominal e por maioria;

d) Fórmula classificativa: Expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos elementos a avaliar: $EPS = (EP+CC+CRI)/3$;

- Apenas serão convocados para a realização do método de seleção os candidatos que reúnam os requisitos de admissão.
- Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores no método de seleção, bem como aqueles que não compareçam à aplicação do mesmo.

8 – Trâmites do Procedimento:

- O presente procedimento é urgente e de interesse público, não havendo, por isso, lugar a audiência prévia dos interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto – Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

- A lista unitária de classificação e ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica do Município, bem como por afixação no átrio dos Paços do Concelho;

9 – Composição e identificação do Júri designado para a tramitação do procedimento:

- i) Presidente: Dr. Vítor Manuel de Sousa Dias – Dirigente de 3º Grau – Fiscalização e Contencioso;**
- ii) Vogais Efetivos: A Técnica Superior (área funcional de Recursos Humanos), Dr.ª Marta Cristina Reis Gonçalves; e a Chefe da Divisão de Atendimento ao Múncipe, Dr.ª Clarisse Isabel Pereira Neves;**
- iii) Vogais Suplentes: Dr. Eusébio Manuel Silva Monteiro, Técnico Superior (área funcional de Administração Pública), e a Técnica Superior (área funcional de Direito), Dr.ª Ana Paula Pereira Faustino;**

O Presidente do Júri acima identificado será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efetiva.

10– Formalização de Candidaturas:

10.1- Prazo, forma e local de apresentação:

- a) Prazo: 10 dias úteis, contados da data da presente publicação;**
- b) Forma: Em suporte papel, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ourém, acompanhado de Curriculum Vitae, datado e assinado, atualizado e detalhado na área de atividade da referida mobilidade, fotocópia de certificado de habilitações académicas, fotocópia dos certificados de formação e declaração atualizada, emitida pelo correspondente órgão ou serviço, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da atividade que executam e do órgão ou serviço que exercem funções, bem como da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, bem como o tempo de exercício de funções na função pública, carreira e categoria (em anos, meses e dias).**

A não apresentação dos documentos previstos até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos;

- c) Local: Pessoalmente, no Atendimento Geral da Câmara Municipal de Ourém, durante o horário normal de funcionamento, nos dias úteis das 09h00m às 16h00m, ou remetida por correio registado, com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Ourém, para o endereço postal de Câmara Municipal de Ourém, Praça D. Maria II n.º 1, 2490 – 499 Ourém.**

10.2– A apresentação de documentos falsos na instrução da candidatura determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 – Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, reitera-se que “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

12 – Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições previstas na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2004, de 20 de junho.

Ourém, 16 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



Luís Miguel Albuquerque